

PLANO DE TRABALHO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXERCÍCIO 2024

Introdução

O Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina (IPMT) é o órgão colegiado de direção superior e consulta responsável pela administração e fiscalização do IPMT, e tem como missão auxiliar no desenvolvimento do IPMT por meio do estabelecimento de diretrizes, normas gerais de organização, operação e administração a fim de garantir uma gestão eficiente.

Justificativa

O presente Plano de Trabalho visa estabelecer e divulgar as atividades a serem desenvolvidas e o cronograma das reuniões do Conselho de Administração, em fiel cumprimento à Lei 2.969/2001, bem como ao Regimento Interno do Conselho de Administração do IPMT, publicado no Diário Oficial nº 3.386, de 03 de novembro de 2022.

Objetivo

Estabelecer e divulgar as atividades e o cronograma de reuniões do Conselho de Administração do IPMT, em prol da governança corporativa e da transparência do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina.

Composição

O Conselho de Administração tem, na presente data de aprovação do presente Plano de Trabalho, a seguinte composição de membros titulares (art. 36).

1. Representante do Poder Executivo: Kennedy Glauber Carvalho Leite;
2. Representante do Poder Executivo: Esdras Avelino Leitão Júnior;
3. Representante do Poder Executivo: Edelman Medeiros Barbosa Santos;
4. Representante do Poder Executivo: José Maria de Moura e Vasconcelos;
5. Representante dos Servidores Ativos: Cleide Ferreira Leão;
6. Representante dos Servidores Ativos: Paulo Marcondes Caldas Lopes;

7. Representante dos Servidores da Câmara Municipal de Teresina: Daylan Ribeiro de Sousa;
8. Representante dos Servidores Inativos: Raimundo Alves Lima; e
9. Secretária do Conselho de Administração: Madalena Soares Feitosa.

Atividades Propostas para 2024

O Conselho de Administração deverá desenvolver, nas suas reuniões, ao menos as seguintes das suas atribuições estabelecidas na Lei nº 2.969, de 11/01/2001(*):

1. Fixar os objetivos e a política administrativa, financeira e previdenciária do IPMT (art. 34);
2. Aprovar as contas do IPMT e o Balanço Geral do exercício encerrado, após análise do Conselho Fiscal, até o dia 15 de março de cada ano (art. 32);
3. Aprovar os regimentos internos dos órgãos colegiados do IPMT, que conterão as suas regras de funcionamento (art. 33, § 9º);
4. Deliberar acerca de propostas de alterações normativas relacionadas ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Teresina e ao funcionamento dos órgãos e instâncias consultivas e deliberativas (art. 58);
5. Conhecer e julgar em última instância administrativa os recursos eventualmente interpostos em face das decisões proferidas pelo IPMT (art. 57, III);
6. Aprovar e supervisionar a execução do Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico, bem como a Política de Investimentos para o exercício subsequente;
7. Aprovar, definir e acompanhar a execução das políticas e diretrizes relativas à gestão atuarial, patrimonial, financeira, orçamentária, jurídica e à execução do plano de benefícios do RPPS;
8. Acompanhar as metas financeiras e atuariais e os indicadores de gestão definidos nos planos de ação;
9. Aprovar e encaminhar aos Poderes Executivo e Legislativo, anualmente, o Plano de Custeio do IPMT, e as suas revisões, elaborados de acordo com os cálculos atuariais (art. 23);
10. Estabelecer diretrizes para aplicação financeira do patrimônio do IPMT em planos que tenham em vista: I - rentabilidade compatível com os imperativos atuariais do plano de custeio; II - garantia dos investimentos; e III - manutenção do poder aquisitivo dos capitais aplicados (art. 27);
11. Aprovar a alienação ou gravação dos bens patrimoniais do IPMT, observadas as disposições legais específicas e de acordo com o plano de aplicação do patrimônio (art. 27, Parágrafo Único);
12. Avaliar periodicamente a qualidade dos resultados da atuação da Ouvidoria;

13. Acompanhar os resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão, as eventuais recomendações e providências adotadas pelo IPMT;
 14. Elaboração de relatório anual de prestação de contas das atividades do Conselho de Administração, com a síntese dos trabalhos realizados e demais considerações relevantes sobre as atividades do Conselho;
 15. Deliberar e decidir sobre outras matérias estabelecidas no Regimento Interno (art. 35) ou outras de interesse do IPMT que cheguem à sua apreciação.
- (*) Lei publicada originalmente no DOM nº 805, de 12/01/2001.

Cronograma de atividades

DATA	DIA DA SEMANA	LOCAL
24/01/2024	Quarta-feira	Sala de reuniões do IPMT
07/02/2024	Quarta-feira	Sala de reuniões do IPMT
21/02/2024	Quarta-feira	Sala de reuniões do IPMT
12/03/2024	Terça-feira	Sala de reuniões do IPMT
03/04/2024	Quarta-feira	Sala de reuniões do IPMT
17/04/2024	Quarta-feira	Sala de reuniões do IPMT
08/05/2024	Quarta-feira	Sala de reuniões do IPMT
10/05/2024	Sexta-feira	Sala de reuniões do IPMT
15/05/2024	Quarta-feira	Sala de reuniões do IPMT
22/05/024	Quarta-feira	Sala de reuniões do IPMT
29/05/2024	Quarta-feira	Sala de reuniões do IPMT
05/06/2024	Quarta-feira	Sala de reuniões do IPMT
19/06/2024	Quarta-feira	Sala de reuniões do IPMT
03/07/2024	Quarta-feira	Sala de reuniões do IPMT
17/07/2024	Quarta-feira	Sala de reuniões do IPMT
24/07/2024	Quarta-feira	Sala de reuniões do IPMT
07/08/2024	Quarta-feira	Sala de reuniões do IPMT
21/08/2024	Quarta-feira	Sala de reuniões do IPMT
28/08/2024	Quarta-feira	Sala de reuniões do IPMT
18/09/2024	Quarta-feira	Sala de reuniões do IPMT
09/10/2024	Quarta-feira	Sala de reuniões do IPMT
23/10/2024	Quarta-feira	Sala de reuniões do IPMT
30/10/2024	Quarta-feira	Sala de reuniões do IPMT
06/11/2024	Quarta-feira	Sala de reuniões do IPMT
04/12/2024	Quarta-feira	Sala de reuniões do IPMT
18/12/2024	Quarta-feira	Sala de reuniões do IPMT

*O presente cronograma poderá sofrer alterações e/ou ser acrescido de sessões extraordinárias, nos termos previstos na Lei 2.969/2001.

Observações finais

O Cronograma de atividades foi elaborado com base nas disposições da Lei nº 2.969, de 11 de janeiro de 2001, art. 41.

O plano de trabalho e o cronograma terão vigência ao longo do ano de 2024, e poderão ser revisados e ajustados pelo Conselho de Administração de acordo com a legislação vigente, motivado por eventuais alterações normativas, de acordo com a sua atuação e de acordo com eventuais necessidades administrativas de gestão do IPMT.

Teresina, 09 de outubro de 2024.

Kennedy Glauber Carvalho Leite
Representante do Poder Executivo

Esdras Avelino Leitão Júnior
Representante do Poder Executivo

Edelman Medeiros Barbosa Santos
Representante do Poder Executivo

José Maria de Moura e Vasconcelos
Representante do Poder Executivo

Cleide Ferreira Leão
Representante dos Servidores Ativos

Paulo Marcondes Caldas Lopes
Representante dos Servidores Ativos

Daylan Ribeiro de Sousa
Representante dos Servidores da Câmara
Municipal de Teresina

Raimundo Alves Lima
Representante dos Servidores Inativos

Madalena Soares Feitosa
Secretária do Conselho de Administração